



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

EMENDA ADITIVA NÚMERO /2021 ao projeto de Lei 011/2021¹.

O Vereador André Carlesso, líder da bancada do Partido Progressista (PP), com assento nesta Casa Legislativa, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva ao projeto de Lei 011/2021².

Acrescenta-se o § 7 ao artigo 8º do Projeto de Lei 011/2021.

Art. 8...

§ 7º Caso o infrator seja empresa de grande porte ou grandes empreendimentos, de acordo com a legislação pertinente, e ainda observando os critérios da ANVISA, as multas previstas neste artigo poderão ser multiplicadas por 10 (dez), observando o limite máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Aracruz, 03 de maio de 2021.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA

¹ dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - covid-19 - e dá outras providências.

² Dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - covid-19 - e dá outras providências.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ao projeto de Lei 011/2021, tem por objetivo tornar os valores das multas estipuladas no projeto adequados ao tamanho dos empreendimentos, posto tem natureza educativa e sancionatória, e são derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - covid-19.

A emenda tem por base o princípio da função social da norma, advindo da análise das condições holísticas pelas quais a sociedade e o meio empresarial vêm passando no enfrentamento a pandemia decorrente do novo coronavírus - covid-19, especialmente os grandes empreendimentos.

Insta frisar que tal normativa, não modifica substancialmente o projeto, e tem vazão dentro do contexto de discussão dos parâmetros, do objeto e do fim a que se destina o projeto, advinda da discussão de com diversos atores, como a sociedade civil organizada, comerciantes, empresários e diversos cidadãos Aracruzenses.

Por oportuno, a modificação visa proteger a saúde da população, na medida em que grandes empreendimentos apresentam maior probabilidade de contribuir para a disseminação da contaminação pelo corona vírus, e ainda evitar punições excessivas, o que é salutar e necessário no momento em que vivemos.

Tal foco social permite ao legislador modificar o projeto de Lei, dotando-o de caráter pedagógico, buscando a pacificação social, sem perder de vista o cunho educativo da medida e a proteção a vida, possibilitando ao Município, atingir os objetivos almejados, entre eles, de erradicar a pandemia e diminuir a contaminação.

Assim sendo, conto com a acolhida dos nobres pares, ao mesmo tempo em que me coloco ao inteiro dispor para esclarecimentos que julgarem oportunos e necessários para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,
Aracruz, 03 de maio de 2021.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA